

LEI Nº 1.164

"Considera de utilidade e necessidade públicas"

O povo de Itirapina, por seus representantes legais, na pessoa de Deus aprovou e em, Prefeitura Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade e necessidade pública, a estrada que vai da rodovia MG-230 até o prédio da Sema da Colina onde se encontram instalados os repetidores de TV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir sob inteira responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 10 de agosto de 1985

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Lucivaldir Soares
Secretário